



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: Nº	88
Proc: Nº	1564/09

033/2009



EMENDA Nº.

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº. 013/2009 - de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre: "Dá nova Redação ao Art. 5º deste Projeto de Lei Complementar que Reformula o Estatuto dos Servidores do Município de Barueri".

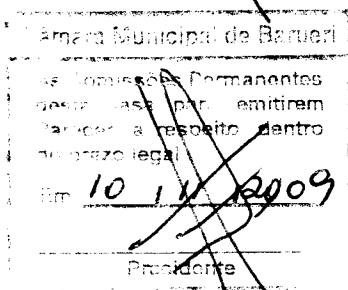
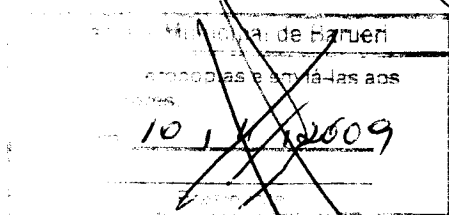
O parágrafo 1º do artigo 5 do Projeto de Lei acima citado passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º...

§1º. Para ocupar o cargo de Guarda Civil Municipal o servidor deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na data da nomeação."

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009

Agnério Neri Ferreira
Agnério Neri Ferreira
Vereador



Rejeitada a Emenda, à Diretoria Legislativa para arquivar.

Em 17 de novembro de 2009.

09:57 10/11/2009 00:31:27 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI